

Superintendência de Normas Técnicas - SUNOT

Informativo da 2ª QUINZENA DE DEZEMBRO/2015 - Nº 24

## NORMAS TÉCNICAS

DECRETOS/RESOLUÇÕES/PORTARIAS/CIRCULARES

→ FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2015, O DECRETO Nº 45.506 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A DATA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DIRETA E INDIRETA, DOS PENSIONISTAS PREVIDENCIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA SOB CONTROLE DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº E-01/001/318/2015,

**CONSIDERANDO** a necessidade do alcance do equilíbrio do fluxo de receitas do Tesouro Estadual;

### DECRETA:

**Art. 1º** - O pagamento dos servidores da Administração Estadual Direta e Indireta, dos pensionistas previdenciários do Estado do Rio de Janeiro e dos empregados das empresas públicas e sociedades de economia mista sob controle do Estado será creditado, a partir do mês de competência dezembro de 2015 nas seguintes datas:

I - servidores ativos, inativos e pensionistas previdenciários: até o sétimo dia útil do mês subsequente ao mês de competência;

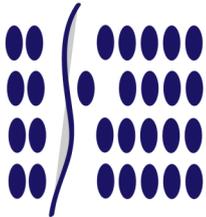
II - empregados das empresas públicas e sociedades de economia mista: até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de competência.

**Art. 2º** - A Secretaria de Estado de Fazenda e a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão adotarão as medidas pertinentes ao cumprimento do disposto neste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogado o Decreto nº 42.495, de 02 de junho de 2010.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2015

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**



Superintendência de Normas Técnicas - SUNOT

Informativo da 2ª QUINZENA DE DEZEMBRO/2015 - Nº 24

## NORMAS TÉCNICAS

DECRETOS/RESOLUÇÕES/PORTARIAS/CIRCULARES

—> FOI PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2015, A RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 956 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE ALTERA E INCLUI NOVOS DISPOSITIVOS NA RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 779, DE 5 DE AGOSTO DE 2014, COM INTUITO DE ADEQUAR AS ATUAIS CONTAS BANCÁRIAS À NOVA MODALIDADE DE ARRECADAÇÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições, conforme estabelecido no Processo Administrativo nº E-04/080/67/2015, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhorar os controles de todos os ingressos governamentais, evitando a movimentação de recursos sem o devido registro contábil e a devida execução orçamentária, e a relevância de garantir a transparência das informações pertinentes das receitas e despesas públicas e o aprimoramento das ações de controle interno e controle externo.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Incluir o inciso XI no §1º, do Art. 5º da Resolução SEFAZ nº 779, de 5 de agosto de 2014, cuja redação é a seguinte:

“Art. 5º.....

§1º .....

XI - Contas de pagamento de convênios registrados no Siconv: contas destinadas à realização de pagamentos de tributos, retenções, consignações e outros gastos derivados de convênios registrados no Siconv, que não possam ser operacionalizados por intermédio do referido sistema.”

**Art. 2º** - Alterar o §3º, do Art. 5º da Resolução SEFAZ nº 779, de 5 de agosto de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º.....

§3º - Os saldos das contas citadas nos incisos I e IV, do §1º deste artigo, deverão ser transferidos para a CUTE diariamente pelas UGs, ou de forma automática pelo Agente Financeiro Oficial do Estado, ficando vedada a realização de quaisquer pagamentos diretos, ou quaisquer outras formas de utilização.

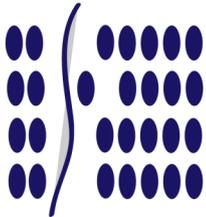
I - As UGs que possuam recolhimento de receitas, de anulação de despesas ou de depósitos de diversas origens que não possa ser realizado por meio das modalidades de GRE instituídas pela Resolução SEFAZ nº 870/2015, deverão enviar para aprovação da SEFAZ, por ofício até 30 dias a contar da data da publicação desta Resolução, as justificativas para manutenção das contas citadas neste parágrafo.

II - As contas, cuja manutenção não seja justificada no prazo acima definido ou aprovada pela SEFAZ, serão encerradas até 31/03/2016.”

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2015

**JULIO CESAR CARMO BUENO**  
Secretário de Estado de Fazenda



Superintendência de Normas Técnicas - SUNOT

Informativo da 2ª QUINZENA DE DEZEMBRO/2015 - Nº 24

## COMUNICA - INFORME SUNOT / CGE

### → COMUNICA 2015016943 – INFORME SUNOT/CGE-RJ - EXPEDIENTE DA SUNOT EM 17/12/2015

Cumprimentando-os cordialmente, vimos informar que a Superintendência de Normas Técnicas estará em funcionamento no expediente do dia 17/12/2015 no horário de 09:00 as 17:00. Isto posto, esclarecemos que excepcionalmente na data, no horário das 17:00 as 19:00, não estaremos realizando atendimento ao público externo. Eventuais demandas deverão ser encaminhadas através do sistema de mensagens comunica, para que possamos efetuar o devido atendimento no dia útil imediatamente posterior. Agradecemos pela compreensão e colaboração.

### → COMUNICA 2015017039 – INFORME SUNOT/CGE-RJ - NORMATIZACAO SIAFE-RIO/2016

Cumprimentando-os cordialmente, vimos informar que a Superintendência de Normas Técnicas disponibilizou no endereço eletrônico da Sefaz/RJ alguns dos normativos que estarão em vigor a partir de 04/01/2016, todos configurados visando à implantação do novo sistema integrado de gestão orçamentaria, financeira e patrimonial do Estado do Rio de Janeiro - Siafe-Rio. Na busca de tentar minimizar os impactos da mudança do Siafem/RJ para o Siafe-rio, a Sunot, através de seu corpo técnico, desenvolveu e produziu normativos para utilização no novo sistema. Não obstante, informamos que as versões disponibilizadas no site não estão em formato definitivo, pois o Siafe-Rio ainda esta em construção e algumas telas apresentadas podem vir a sofrer alterações. Tal iniciativa visa dar suporte ao usuário sobre como executar os procedimentos contábeis a partir do exercício de 2016. os normativos disponíveis podem ser acessados no seguinte caminho eletrônico: [www.fazenda.rj.gov.br](http://www.fazenda.rj.gov.br) -> sítios -> contadoria -> rotinas contábeis -> sunot/2016 -> manuais Siafe-rio (total de 6 manuais) ou notas técnicas Siafe-Rio (total de 10 notas técnicas).

### → COMUNICA 2015017185 – INFORME SUNOT/CGE: INFORMATIVO 1ª QUINZENA DE DEZEMBRO/2015 Nº23

Vimos informar que foi publicado nesta data, no site da SEFAZ/RJ, o Informativo ref. à 1ª quinzena de dezembro/2015: Publicação nº 23. Trata-se de importante fonte de consulta no que tange à publicidade de Decretos/Resoluções/Portarias/Circulares bem como de MSG/COMUNICA enviados pela Superintendência de Normas Técnicas - SUNOT no período. O referido informativo está disponível para acesso no portal da Contadoria-Geral do Estado [www.fazenda.rj.gov.br](http://www.fazenda.rj.gov.br) > sítios > contadoria > informes > informativos > 2015 > dezembro > 1ª quinzena.

### → COMUNICA 2015017562 – INFORME SUNOT/CGE-RJ - NORMATIZAÇÃO SIAFE-RIO/2016

Cumprimentando-os cordialmente, vimos informar que a Superintendência de Normas Técnicas disponibilizou no endereço eletrônico da Sefaz/RJ alguns dos normativos que estarão em vigor a partir de 04/01/2016, todos configurados visando à implantação do novo sistema integrado de gestão orçamentaria, financeira e patrimonial do Estado do Rio de Janeiro - Siafe-Rio. Na busca de tentar minimizar os impactos da mudança do Siafem/RJ para o Siafe-rio, a Sunot, através de seu corpo técnico, desenvolveu e produziu normativos para utilização no novo sistema. Não obstante, informamos que as versões disponibilizadas no site não estão em formato definitivo, pois o Siafe-Rio ainda esta em construção e algumas telas apresentadas podem vir a sofrer alterações. Tal iniciativa visa dar suporte ao usuário sobre como executar os procedimentos contábeis a partir do exercício de 2016. os normativos disponíveis podem ser acessados no seguinte caminho eletrônico: [www.fazenda.rj.gov.br](http://www.fazenda.rj.gov.br) -> sítios -> contadoria -> rotinas contábeis -> sunot/2016 -> manuais Siafe-rio (total de 8 manuais) ou notas técnicas Siafe-Rio (total de 10 notas técnicas).

Na data de hoje foram disponibilizados mais 2 (dois) manuais:

- Manual de controle de contratos administrativos;
- Manual do tratamento inicial dos bens intangíveis



Superintendência de Normas Técnicas - SUNOT

Informativo da 2ª QUINZENA DE DEZEMBRO/2015 - Nº 24

## COMUNICA - INFORME SUNOT / CGE

### → COMUNICA 2015017570 – INFORME SUNOT/CGE - CONTROLE DE CONTRATOS

Cumprimentando-os cordialmente, vimos informar que, durante testes para execução de restos a pagar relativos a contratos no Siafe-Rio, verificamos que algumas unidades gestoras não possuem registros adequados quanto ao controle de contratos no Siafem. Ressaltamos que a falta de registro em contas de controle de contratos irá impedir que a unidade gestora efetue a execução da despesa referente a contratos no Siafe-Rio. Isto posto, solicitamos que os coordenadores setoriais de contabilidade e equivalentes verifiquem as pendências quanto ao registro dos controles previstos no manual de contratos e efetuem a correção, ainda no ano de 2015, no Siafem/RJ. Tal iniciativa visa diminuir os impactos na utilização do novo sistema integrado de administração financeira do Estado do Rio de Janeiro - Siafe-Rio. O manual de contratos pode ser acessado no seguinte caminho eletrônico: [www.fazenda.rj.gov.br](http://www.fazenda.rj.gov.br) -> sitios -> contadoria -> manuais -> manual de contratos.